Lei nº 1.075

05.0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/10/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 28/06/56

PROJETO DE LEI Nº 81/56

ASSUNTO: Abre o credito especial de 0$ ... 300000 para o fim que indica

VEREADOR Edward Pires

LEI Nº 1.075 DE 05/09/56

DIOM Nº 989 DE 08/09/56

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010751956
Projeto: 00811956
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

mam/

LEI Nº 1075 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Abre o crédito especial de Cr.. $ 30.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de // trinta mil cruzeiros (Cr.$ 30.000,00) destinado a auxiliar a excursão de estudos que será levada a efeito pelos bacharelandos/ em Linguas Anglo-Germanicas, da Faculdade de Filosofia da Uni-/ versidade do Ceará, no corrente ano, devendo dita importância / ser paga a um dos componentes daquela turma.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1956.

José Martins

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 81 /56.

As Comissões de Finanças

Em 28/6/1956

(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão

Em 4/7/1956

(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão

Em 3/7/1956

(PRESIDENTE)

A Comissão de Finanças

Em 2/7/1956

(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Abre o credito especial de CR$30.000,00 para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado á abrir ao orçamento vigente, o crédito especial de Trinta mil Cruzeiros (CR$30.000,00), destinado áauxiliar a excussão de estudos que será levada a efeito pelos bacharelandos em Linguas Anglo-Germânicas, da Faculdade de Filosofia da Universidade do Ceará, no corrente ano, devendo dita importância ser paga a um dos componentes daquela turma.

Art. 2º .-Esta lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Junho de 1956.

Francisco Edward Pires
Vereador.

Ao Vereador Barreira de Oliveira
Em 28.6.56

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 12 (AO PROJETO DE LEI Nº 81/56).

Dispensado de impressão e interstício
Em 6/7/1956

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

1) O projeto de lei 81/56, encaminhado a esta comissão, determina a abertura do crédito especial da importância / de Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para custeio de despesas com uma excursão cultural.

2) Os beneficiários da aludida proposição são bacharelandos em Linguas Anglo-Germânicas, da Faculdade de Filoso-/ fia da Universidade do Ceará.

3) A abertura de créditos para atender a iniciativas estritamente culturais sempre teve a chancela do poder público, que está na obrigação de incentivá-las e estimulá-las.

4) O aprimoramento dos conhecimentos humanos, consoante postula a moderna pedagogia, exige do educando a tomada de contacto direto com o meio, o ambiente e os elementos informado-/ res do acervo cultural.

5) O auxílio proposto no projeto em tela objetiva colocar ao alcance dos bacharelandos em Linguas Anglo-Germânicas, da Faculdade de Filosofia do Ceará, a ambiência de que necessitam para aprimoramento das lições ministradas no âmbito das salas de aula.

6) Em face do exposto, somos por que seja aprovado o projeto de lei nº 81/56.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em / 6 de julho de 1956.

---------- PRESIDENTE

Francisco Bezerra Júnior
---------- RELATOR

Eduardo [illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 81/56.

APROVADO
Em 6/8/1956
José Martins
(PRESIDENTE)

Abre o crédito especial de Cr$30.000,00, para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abril ao orçamento vigente o crédito especial de Trinta Mil Cruzeiros (Cr$30.000,00), destinado a auxiliar a excursão de estudos que será levada a efeito pelos bacharelandos em Linguas Anglo-Germânicas, da Faculdade de Filosofia da Universidade do Ceará, no corrente ano, devendo dita importancia ser paga a um dos componentes daquela turma.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 3 de agosto de 1956.

- José Bauer de Abreu ---------- presidente

- Hermenegildo B. Mota - Relator

= ----------

Miguel Leite Pinheiro